

PROJETO DE LEI Nº 38 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 177.693,84 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.146,68

Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação – superávit

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 89.002,84

Recursos 63400 – Conv. União – Outros – Investimento – superávit

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.626,52

Recursos 33700 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – superávit

Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.898,89

Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação – superávit

Atividade 1.081 – Construções de quadras cobertas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.189,03

Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação – superávit

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.965,43

Recursos 63400 – Conv. União – Outros – Investimento – superávit



Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 367,61
Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação – superávit

Atividade 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.915,46
Recursos 63400 – Conv. União – Outros – Investimento – superávit

Subfunção 366: Educação de jovens e adultos
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.067 – Manut. e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.581,38
Recursos 33761 – Transf. FNDE p/EJA – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 177.693,84 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63200	<i>Transf. Conv. União (FNDE) - Educação-superávit</i>	28.602,21
63400	<i>Conv. União – Outros – Investimento-superávit</i>	122.883,73
33700	<i>Progr. Dinheiro Direto na Escola-PDDE-superávit</i>	2.626,52
33761	<i>Transf. FNDE p/EJA-superávit</i>	23.581,38
TOTAL		177.693,84

Fonte: SMAFO/2016

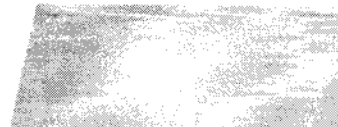
Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, através do superávit financeiro de 2015 dos recursos repassados pelo FNDE, para diversos programas, sendo: Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Brasil Carinhoso – Apoio a Creches; Educação de Jovens e Adultos – EJA; Construção de salas de aula e coberturas de quadras poliesportivas; Plano de Ação Articulada – PAR.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 02 de março de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito